



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0241/2021

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0244/2021, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0045/2021- SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, no **Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-024-PMRP**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.0161, no valor global de **R\$ 340.615,70** (trezentos e quarenta mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos), tendo como vencedora a empresa: **G P COMERCIO GÁS LTDA, CNPJ Nº 24.681.226/0001-63**, com, o valor de R\$ 340.615,70 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos).

CONTRATO nº 2021.0214, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA , através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, (CONTRATANTE), G P COMERCIO GÁS LTDA, CNPJ Nº 24.681.226/0001-63, com, o valor de R\$ 303,00 (trezentos e três reais).**

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, homologação e publicação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 20 de agosto de 2021